



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Gabinete do Vereador Elielson Elias Mendes

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo n° 1020
Horaio 12:55
15 SET. 2017
<i>Silvay</i> Assinatura

**INDICAÇÃO N° 483 /2017.**

*Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos do anteprojeto que segue:*

***Exposição de Motivos***

A semana do Jovem aprendiz promoverá audiências públicas para que debatam a importância da contratação formal de jovens e intensificar ações voltadas ao cumprimento da cota legal pelas empresas. A aprendizagem profissional foi instituída pela Lei nº 10.097 de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 5.985 de 2005, e determina que todas as empresas de médio e grande porte contratem adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos. Esses jovens são contratados por empresas como aprendizes de ofício, ao mesmo tempo em que são matriculados em cursos de aprendizagem, em instituições qualificadoras reconhecidas, responsáveis pela certificação.

A semana do Jovem Aprendiz será crucial para que, sejam convidadas a participar, também as empresas de Cordeiro, para debater e discutir idéias de como melhorar a aplicação da lei por toda a cidade.

Ocorre que a cota de aprendizes está fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, por estabelecimento,

calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. Mas hoje se vê comumente que não é cumprida a taxa mínima de 5%, deixando os jovens aprendizes fora do Mercado de Trabalho.

A Semana é uma forma de ajudar os tantos jovens cordeirenses que estão em busca do seu primeiro emprego

*Sala das Sessões, 15 de setembro de 2017.*

*Elielson Elias Mendes  
Vereador Proponente*

**ANTEPROJETO DE LEI**

INSTITUI NO ÂMBITO DA  
CIDADE DE CORDEIRO, A  
SEMANA MUNICIPAL DO  
JOVEM APRENDIZ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO aprova, e o  
Prefeito Municipal sanciona a seguinte**

**LEI**

**Art. 1º. – Fica instituída, no âmbito do município de Cordeiro, a Semana Municipal do jovem aprendiz.**

**Art. 2º. – As comemorações dar-se-ão anualmente na semana do dia 24 de abril.**

**Art. 3º – Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização e incentivo à inserção do jovem aprendiz no mercado de trabalho através da promoção de palestras, debates.**

**Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Luciano Ramos Pinto  
Prefeito**

**1887**

**C O R D E I R O**

**1943**

